

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.005331/2026-25

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, POR CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos seguintes **Materiais Administrativos: ETIQUETA ADESIVA e RIBBON DE CERA PRETO**, por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, o qual é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto**, onde as empresas interessadas em participar do processo de aquisição poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada do objeto;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Código CATMAT;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código EBSEH, quando aplicável;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada dos itens;
- VII - itens de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

1.3. Os produtos apresentados no **Anexo I (Descrição Detalhada do Objeto)** do presente processo de aquisição caracterizam-se como **Bens de Consumo**. Adicionalmente, enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no Anexo I, inciso X, do [Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0](#)

1.4. Caso haja divergência entre a descrição do material que consta no presente Termo de Referência e seus anexos e aquela que consta no [Portal de Compras do Governo Federal](#), **PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Portanto, as empresas interessadas deverão considerar, para fins de apresentação das suas propostas, **a descrição do material conforme consta neste Termo de Referência**.

1.5. Informações complementares ao presente Termo de Referência constarão em seus anexos, os quais são parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU/UFSC-EBSEH, que é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertence à Rede EBSEH, atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Florianópolis e localidades adjacentes, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Conforme apresentado pela ANVISA, no Manual de Tecnovigilância - Abordagens de Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde Comercializados no Brasil, a Tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de **produtos para saúde** na fase de pós-comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população. Destaca-se, contudo, que o objeto da presente aquisição **não abrange produtos para saúde, mas sim materiais administrativos**, estando, portanto, fora do escopo da Tecnovigilância.

2.4. A EBSEH, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos de aquisição. A pré-qualificação tem por finalidade assegurar maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar os processos de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas, além de promover maior eficiência na gestão pública.

2.5. No que tange ao objeto da presente aquisição, **muito embora não se trate de produtos para saúde, mas sim de materiais administrativos**, a saber, **ETIQUETA ADESIVA 94 mm x 30 mm COR BRANCA E RIBBON DE CERA PRETO 110 mm x 74 m**, trata-se de materiais os quais são utilizados por diversas Unidades deste Hospital Universitário. Cabe ressaltar que ambos os insumos foram contemplados no **Pregão Eletrônico n.º 90.253/2025** (Processo SEI 23820.009966/2025-11 - itens 16 e 19, respectivamente), entretanto, houve esgotamento do saldo da Atas de Registro de Preços 56420819 e 56420956. Tal aumento de consumo teve origem a partir da necessidade de adequação de protocolo de medicação segura, determinado por meio do Auto de Infração 57234041, fato este que foi determinante para o aumento no consumo de ambos os materiais. Ressalta-se, entretanto, que um novo procedimento licitatório público, em que ambos os insumos serão inseridos, está previsto para ser iniciado no mês de julho do corrente ano, o que corrobora sobremaneira a aquisição ora solicitada, visto que o lapso temporal médio para a conclusão do certame gira em torno de 5 (cinco) a 6 (seis) meses.

2.6. A demanda apresentada por meio da presente aquisição contempla uma definição prévia de produto para compra durante o exercício, estando tais produtos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme estabelecidos nos Processos SEI 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

2.7. No contexto do planejamento estratégico da EBSEH, que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da presente contratação com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da Rede EBSEH.

2.8. Destaca-se, ainda, que a presente aquisição está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU/UFSC-EBSEH, conforme consta no Processo SEI n.º 23820.004047/2024-70.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Do Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da EBSEH podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - Compra Centralizada;
- II - Compra Regionalizada;
- III - Compra Individualizada.

3.1.2. Destaca-se que o objeto da presente contratação se enquadra no modelo de **Compra Individualizada**.

3.1.3. O presente processo de aquisição será conduzido por **Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação**, pois se enquadra no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0.

3.2. Do Estudo Técnico Preliminar e Da Análise de Riscos

3.2.1. O Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, especificamente em seu art. 20, informa que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Pesquisa de Preços;
- III - Termo de Referência; e
- IV - Gerenciamento de Riscos.

3.2.2. Como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação realizem Estudo Técnico Preliminar, bem como Gerenciamento de Riscos em todas as contratações realizadas pelos Hospitais Universitários pertencentes à Rede EBSEH. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, informa que poderá ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos na fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de

Fornecedor em contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços.

3.2.3. Considerando se tratar de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de baixo valor, e observando-se o que diz o art. 20, § 1º, II, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEERH - Versão 3.0, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos na fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor para a presente aquisição.

3.2.4. O Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do **Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato do Contrato/Nota de Empenho**.

3.3. Do Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, onde é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e das especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede EBSEERH, quando aplicável. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental dos bens a serem adquiridos.

3.3.2. Na sequência, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.3.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifado, contemplando os processos de recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo desta instituição hospitalar, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.3.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos, é realizado o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.3.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3.6. Dessa forma, a solução proposta por esta instituição hospitalar, que pertence à Rede de Hospitais Universitários da EBSEERH, engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de insumos, essenciais à segurança dos usuários e à eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.4. Parcelamento da Solução

3.4.1. Tendo em vista que o objeto da presente aquisição contempla **apenas 2 (dois) materiais (materiais administrativos)**, não haverá parcelamento para a solução adotada para esta aquisição.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição teve como referência o histórico de consumo do insumo registrado nos Sistemas de Administração de Materiais deste Hospital Universitário, bem como a estimativa de demanda para os próximos meses que antecedem o próximo procedimento licitatório público onde os materiais objeto da presente aquisição serão inseridos.

4.2. Do Cálculo da Demanda

4.2.1. Conforme explanado no item 4.1 supra, a demanda da presente aquisição teve como referência o histórico de consumo dos materiais registrado nos Sistemas de Administração de Materiais deste Hospital Universitário, bem como a estimativa de demanda prevista para os próximos meses. O quantitativo estimado, segundo histórico de consumo, deve ser suficiente para atender à demanda desta instituição hospitalar até que um novo certame licitatório seja devidamente homologado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama n.º 358/2005 e RDC/Anvisa n.º 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) Todas as Unidades desta instituição hospitalar deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Da Apresentação das Propostas

5.2.1. Durante o processo de aquisição por contratação direta, por meio de dispensa de licitação, as empresas interessadas deverão enviar suas propostas, conforme modelo que segue anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - A proposta a ser encaminhada deverá estar assinada por seu representante legal, sendo necessário enviar a comprovação de poderes do responsável por meio do Contrato Social da empresa ou procuração;
- IV - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- V - Data de emissão e prazo de validade da proposta, **que deverá ser de no mínimo 90 dias**;
- VI - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso este ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VII - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VIII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- IX - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- X - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- XI - Laboratório de origem/ fabricante, quando aplicável;
- XII - Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade, quando aplicável;
- XIII - Número de registro do produto, quando aplicável;

XIV - Prazo de entrega do produto;

XV - Prazo de pagamento;

XVI - O preço proposto deverá já conter as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor;

XVII - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica, **quando aplicável**;

XVIII - Certificado de Aprovação válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **quando aplicável**;

XIX - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada a esta instituição hospitalar solicitar, por meio de diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão aceitas ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no presente Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação, **quando aplicável**.

5.3.2. Estando o registro do produto vencido, a empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, **quando aplicável**.

5.3.3. Ficará a cargo da empresa proponente comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

5.4. Das Marcas

5.4.1. Não há indicação de marcas específicas para o objeto da presente aquisição.

5.5. Das Amostras

5.5.1. Esta instituição hospitalar poderá exigir amostra ou prova de conceito dos materiais objeto da aquisição para fins de avaliação técnica.

5.5.1.1. Amostras não serão exigidas nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da Rede EBSEERH;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados na Rede EBSEERH, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto não tiver histórico de notificações internas na Rede EBSEERH por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no presente Termo de Referência.

5.5.3. A entrega das amostras deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite desta instituição hospitalar.

5.5.4. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta na solicitação pelo Agente de Licitação, via chat, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, no seguinte endereço: Unidade de Suporte Operacional do HU-UFSC/EBSEERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800, **das 8 às 17h, em dias úteis**.

5.5.5. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras, **em até 5 (cinco) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: **compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) número do processo de aquisição e do item a que se refere;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.6. As amostras colocadas à disposição desta instituição hospitalar serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.7. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do material.

5.5.8. Caso necessário, esta instituição hospitalar se reserva ao direito de realizar diligências e de solicitar formalmente a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.5.9. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre as empresas proponentes. A desclassificação das empresas proponentes estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando for exigida.

5.5.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações em futuros processos de aquisição.

5.5.11. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.5.12. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico **compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após serem informados sobre o resultado da análise das amostras enviadas.

5.5.13. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida à empresa proponente, sendo considerada como doação.

5.5.14. A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.5.15. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas **em até 30 (trinta) dias corridos** no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.6. Da Garantia dos Produtos

5.6.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados no presente processo de aquisição.

5.7. Dos Critérios de Avaliação Técnica

5.7.1. Tendo em vista o disposto no art. 122 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEERH - Versão 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício nesta instituição hospitalar, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentados;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **quando aplicável**, a fim de se atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento à legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento à legislação vigente;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados na Rede EBSEH anteriormente;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA, **quando aplicável**;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede EBSEH por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de Amostras.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, **não se fará necessária a formalização de contrato para a presente aquisição**. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, assim como por meio de emissão de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de gestão descrevendo como a execução do objeto da presente aquisição será acompanhada e fiscalizada por esta instituição hospitalar constará em Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.2. Das Notas de Empenho

7.2.1. As unidades contratantes pertencentes à Rede de hospitais da EBSEH poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados em seus processos de aquisição, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos adquiridos.

7.2.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

7.2.3. As unidades contratantes poderão emitir três tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

- a) Empenho Ordinário - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.
- b) Empenho Global - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.
- c) Empenho Estimativo - utilizado para as despesas cujo montante exato não pode ser determinado previamente.

7.2.4. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário.

7.2.5. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término do Contrato ou Instrumento Equivalente, bem como quando inscritas em restos a pagar, quando alterado o exercício financeiro.

7.3. Da Troca de Marcas

7.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado, que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

7.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas, com a manutenção integral dos preços.

7.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor, bem como pela aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho.

7.3.4. O processo de troca de marca deverá observar os seguintes requisitos:

- a) solicitação do fornecedor, com justificativa técnica plausível e respectiva documentação;
- b) análise e aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho;
- c) formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

7.4. Das Autorizações de Fornecimento

7.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Autorizações de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) do Órgão Gerenciador;
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;
- IV - Número do processo referente ao processo de aquisição;
- V - Contrato (se aplicável);
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - CATMAT;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código EBSEH, quando aplicável;
- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para entrega;
- XVI - Data prevista para entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

7.4.2. As Autorizações de Fornecimento somente poderão ser enviadas às empresas fornecedoras por representantes da Unidade de Compras e Licitações (UCL).

7.4.3. Os Setores/Unidades/Clinicas e demais profissionais de destino dos produtos **não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada**.

7.4.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos, **em até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço eletrônico uace.hu-ufsc@ebserh.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

7.5. Das Notas Fiscais

7.5.1. A empresa contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Autorização de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Autorização de Fornecimento;

- II - Nota de Empenho;
- III - Número do processo de aquisição;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

7.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão **posterior** à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço desta instituição hospitalar (HU/UFSC-EBSERH) ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação que deu origem à Nota de Empenho.

7.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7.6. Dos Prazos e das Condições de Entrega dos Materiais

7.6.1. O prazo de entrega para o objeto do presente processo de aquisição será de **5 (cinco) dias corridos**, sendo o prazo contado **a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento**.

7.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central desta instituição hospitalar, **no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, em dias úteis**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.3. A data prevista para entrega ou qualquer alteração desta deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor a esta instituição hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

7.6.5. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado por esta instituição hospitalar, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.6.6. Esta instituição hospitalar (HU/UFSC-EBSERH) se reserva ao direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado neste Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Instituição, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da Instituição.

7.6.7. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;
- b) procedência;
- c) número do lote;
- d) prazo de validade;
- e) número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **quando aplicável**.

7.6.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.9. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado por esta instituição hospitalar, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.10. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.11. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

7.6.12. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

7.6.13. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

7.6.14. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

7.6.15. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

7.6.16. A fim de comprovar a qualidade dos produtos entregues, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.17. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

7.6.18. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento, tais como temperatura e empilhamento máximo.

7.6.19. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote, e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

7.6.20. O texto e as demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.6.21. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados destes, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA, **quando aplicável**.

7.6.22. Os acessórios especificados no processo de aquisição e que não constem no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

7.6.23. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

7.6.24. Os produtos recebidos estarão sujeitos à análise extemporânea por esta instituição hospitalar, e a aquisição poderá ser cancelada nos casos em que se constate irregularidades quanto à integridade dos produtos.

7.7. Do Recebimento dos Materiais

7.7.1. Os materiais objeto da presente aquisição serão recebidos, pelo(a) responsável da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) desta instituição hospitalar, no seu Almoxarifado Central. Os materiais serão guardados para posterior verificação da sua conformidade pela Equipe de Fiscalização de Contratos/Empenho.

7.7.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - A validade e o lote;
- V - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
- VI - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

7.7.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado por esta instituição hospitalar, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

7.7.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de descumprimento da qualidade de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a

integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.5. Junto a entrega de lotes com validade inferior às previstas neste Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.7.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas por esta instituição hospitalar durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.11. No ato do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial. Toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente e o fato gerador para a recusa serão formalmente registrados e comunicados ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

7.7.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de outras não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.7.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7.7.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, contrato ou documento equivalente. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.7.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto por meio de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ademais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, esta instituição hospitalar poderá dar fim à carga em desconformidade.

7.8. Dos Critérios de Medição e Pagamentos

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da Equipe de Fiscalização de Contrato/Empenho ocorrerá a liquidação da despesa orçamentária.

7.8.2. Para fins de liquidação da despesa orçamentária, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a esta instituição hospitalar.

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao [Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF](#) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0.

7.8.5. Esta instituição hospitalar realizará consulta ao SICAF com as seguintes finalidades:

- I - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II - Identificar possível razão que impeça a empresa proponente de participação em licitações/contratações no âmbito da Rede de Hospitais Universitários da EBSEH, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede de Hospitais Universitários da EBSEH, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.6. Constatando-se junto ao SICAF situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério desta instituição hospitalar.

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, esta instituição hospitalar deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade, esta instituição hospitalar deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

7.8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.8.13. No caso de atraso por parte desta instituição hospitalar, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

7.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.17. Esta instituição hospitalar não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato/Empenho.

7.9. Das Sanções Administrativas

7.9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, esta instituição hospitalar poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.9.1.1. **Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos a esta instituição hospitalar;

7.9.1.2. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério desta instituição hospitalar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período

superior ao previsto no subitem acima;

III - Compensatória para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

IV - Compensatória para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.9.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede de Hospitais Universitários da Rede EBSEH por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento das Propostas

8.1.1. Trata-se, a presente aquisição, de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA e DIRETA** (por meio de comunicação enviada via e-mail aos interessados). A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84, §11 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, o qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de **dispensa eletrônica ou chamamento público**.

8.2. Intervalo entre Lances

8.2.1. O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

8.3. Critério de Julgamento

8.3.1. O critério de julgamento adotado para a presente aquisição será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Razão da Escolha do Fornecedor

8.4.1. A presente aquisição será processada nos termos do presente Termo de Referência e das especificações técnicas exigíveis, de modo que, após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, iniciar-se-á a fase de negociação, onde o fornecedor que ofertar o menor preço, e desde que atenda às especificações do objeto dispostas neste Termo de Referência, restará como vencedor.

8.5. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.5.1. Sobre a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registra-se a necessidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

8.5.2. Adicionalmente, observa-se ainda a necessidade de adoção de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.5.3. A divisão e exclusividade em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da EBSEH, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.5.4. Ademais, a contratação visa priorizar o interesse público bem como os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.5.5. Registra-se, ainda, que não foram identificados por este Hospital Universitário a existência, no mercado local, de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.5.6. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, **decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez que em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, não se obteve três cotações válidas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (considerando a Microrregião da Grande Florianópolis/SC, conforme art. 5º, da Lei Complementar 495, de 26 de janeiro de 2010, do Estado de Santa Catarina), para execução do objeto a presente contratação, o que foge do objetivo explícito no caput do art. 47 da Lei n.º 147, de 7 de agosto de 2014 "[...]objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional [...]".

8.6. Da Capacidade Econômico-Financeira

8.6.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.6.2. Ademais, o § 10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

8.6.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata, cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira. Diante disso, considerando que a presente contratação, a qual visa à aquisição de **materiais administrativos**, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

8.6.4. A dispensa da exigência de capacidade econômico-financeira visa, ainda, ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

8.6.5. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios da proporcionalidade, eficiência e competitividade. Além disso, considerando que não há obrigação contratual imediata, o objeto é, em regra, oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores interessados no fornecimento.

8.7. Da Qualificação Técnica

8.7.1. As empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente processo de aquisição deverão comprovar a aptidão para o fornecimento do respectivo objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), **quando aplicável**, do licitante da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

II - A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de **produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais**.

III - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

8.7.2. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

8.7.3. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

8.8. Das Outras Exigências de Habilitação

8.8.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista, assim como as demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores, constam no respectivo Edital de Dispensa Eletrônica.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - Versão 3.0, os preços referenciais adotados para a presente contratação **serão sigilosos**, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação **não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo**.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de processo relacionado, qual seja, **Processo SEI 23820.005462/2026-11**, onde consta a memória de cálculo para a estimativa de toda a demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição ora em apreço correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFSC/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.
- 10.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HU-UFSC/EBSERH, a qual será juntada a este processo.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
- 11.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.
- 11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, e, ainda, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa desta instituição hospitalar à continuidade da contratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto
- 12.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato/Nota de Empenho
- 12.3. Anexo III - Modelo de Proposta
- 12.4. Anexo IV - Modelo de Autorização de Fornecimento
- 12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Monique Albers Araújo
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Luiz A. dos Santos
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Sheylany Aragão Monteiro
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe de Planejamento: **Portaria - SEI n.º 038/2026**, de 13 de março de 2026, publicada no **Boletim de Serviço n.º 44** de 16 de março de 2026.

- 12.6. **De acordo.**
- 12.7. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Catiele Fagundes Baialardi
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

- 12.8. **De acordo.**
- 12.9. A aquisição dos materiais em tela se mostra adequada e atende aos objetivos desta instituição hospitalar.
- 12.10. Sendo assim, **aprovo** o presente Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 12.11. Encaminhe-se à área de Compras e Licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) – Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913.

Dados da Empresa	
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.
Declaro ter tomado pleno conhecimento do edital licitatório, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente processo licitatório, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas, e, ainda, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos Produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

